



LEIS Nº : 3.778, 3.779, 3.780, 3.781, 3.782, 3.783, 3.784, 3.785, 3.786/2025.



LEI Nº 3.778 DE 07 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos servidores estatutários da Câmara Municipal de Petrolina/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste sobre os valores dos vencimentos básicos dos cargos de servidores estatutários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Petrolina-PE, no percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) a ser aplicado sobre o valor do vencimento base.

Art. 2º - Fica assegurada, aos servidores estatutários oriundos do Poder Executivo, cedidos com ônus ao Poder Legislativo, de nível elementar, médio e superior da Administração Pública Municipal, a aplicação do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), nos termos estabelecidos no art. 1º, da Lei Municipal nº 3.773, de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Autor: Mesa Diretora

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2025

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/7F30-4214-6FDA-85C2>





ATO DE SANÇÃO Nº 1.878/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Dispõe sobre o reajuste dos servidores estatutários da Câmara Municipal de Petrolina/PE, e dá outras providências”, **Tombada sob nº 3.778 de 07 de abril de 2025**, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7F30-4214-6FDA-85C2> e informe o código 7F30-4214-6FDA-85C2

1